

**Norma ERG BR 3003**  
Estabelece os Critérios para a  
Certificação de Empresas

---

Aprovada no **1º. Fórum de Certificação do Ergonomista Brasileiro**  
[24 de outubro de 2003 | Ouro Preto, Minas Gerais].

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A certificação de uma empresa em Ergonomia será objeto de distintas apreciações ao se tratar de certificação de processos ou de produtos.
  
2. Em quaisquer dos casos a condição primária é a existência de cargo de ergonomista na empresa
  - 2a. Os cargos de Ergonomista na empresa devem estar em conformidade ao disposto na Norma ERG BR 1001 | Competências Essenciais para os Ergonomistas Certificados.
  - 2b. A função de Ergonomista, associada ou vinculada a um cargo existente, atende apenas parcialmente a este quesito, cabendo a empresa demonstrar a efetiva atribuição de sua função para as finalidades de transformação positiva de produtos e processos como resultante da ação ergonômica. A função de Ergonomista também deve estar em conformidade ao disposto na Norma ERG BR 1001.
  
3. Sob o ponto de vista da Ergonomia, a certificação de produtos, como requisito primário, deverá estar consoante com as demais normas de segurança do consumidor já existente.
  - 3a. A certificação ergonômica de produtos deverá observar as referências normativas estabelecidas pela IEA | Associação Internacional de Ergonomia;
  - 3b. A certificação ergonômica de produtos deverá observar os sistemas de classificação e avaliação estabelecidos setorialmente em consonância com os demais ditames e padrões existentes no Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do INMETRO.
  - 3c. Outros aditamentos e padrões serão tratados quando da elaboração do Grupo 4, da Série Normativa ERG BR – Certificação de Produtos. do Sistema de Certificação do Ergonomista Brasileiro.

4. A certificação de Processos requer mandatoriamente que a empresa atenda a todos itens discriminados a seguir:
  - 4a. Disponha, como passo preliminar, de uma equipe certificada em Ergonomia ou de uma equipe certificável de acordo com os padrões do SisCEB.
  - 4b. Tenha constituído um Comitê de Ergonomia que caracterize a participação dos seguintes segmentos: [a] Saúde e Segurança do Trabalho, [b] Engenharia Industrial ou setor equivalente da Organização do Trabalho, [c] Engenharia de Projeto e [d] Gestão.
  - 4c. Tenha formulado um Programa de Ergonomia com metas e orçamento definidos.
  - 4d. Apresente resultados que possam ser equivalentes aos feitos definidos na norma ERG BR 2003.
5. Uma empresa poderá certificar-se em Ergonomia por segmentos, módulos ou setores, caso em que esta segmentação deva estar claramente expressa no certificado emitido pelo organismo certificador.
6. As certificações de qualidade (ISO 9000), ambiente (ISO 14000) e de saúde e segurança (OHSAS 18001) são importantes e em alguns casos necessárias, mas não suficientes, requerendo-se uma auditoria específica nos quesitos e padrões de Ergonomia;
7. A observância do sistema normativo em ergonomia (TC 159 da ISO) são mandatárias neste processo de certificação.